LEI N.º 2.636, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010.

Reconhece de utilidade pública a Associação Pró-Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Pró-Vida, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Francisco Rodrigues da Silva n.º 39-A, Centro, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 8 de novembro de 2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 09.359.371/0001-39.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de fevereiro de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos